

— DIÁRIO —
OFICIAL



P R E F E I T U R A
MORRO
DO CHAPÉU



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO



AVISO



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-4B

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical da banda “**OZ TOP’S DA BAHIA**”, durante a realização do Morro Junino de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **JOSSEMAR ARAUJO SILVA ROCHA 00936453508**
CNPJ/MF sob o nº (35.461.154/0001-65)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 13 de junho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou todos os documentos exigidos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o processo de contratação em questão, que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 014/2024**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação direta de atração artística para prestação de serviços artístico de show musical da banda “**ARMANDINHO E OS RUBIS DA PRINCESA**”, durante a realização do Morro Junino de Morro do Chapéu/BA.

Contratado: **LERNER OLIVEIRA CORNÉLIO DOS SANTOS**
CNPJ/MF sob o nº (47.155.602/0001-81)

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias;

Valor Total: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Morro do Chapéu – BA, 13 de junho de 2024.

JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA MUNICIPAL



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 087/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical da banda "**ARMANDINHO E OS RUBIS DA PRINCESA**", durante a realização do Morro de Junino de Morro do Chapéu/BA.

LOCAL

- Dia 14/06/2024 – Povoado de Lagoa Nova;
- Dia 16/06/2024 – Povoado de Fedegosos;
- Dia 24/06/2024 – Povoado de Duas Barras;
- Dia 29/06/2024 – Povoado de Icó;
- Dia 05/07/2024 - Bairro do Pachola, na sede do município;

Contratado – **LERNER OLIVEIRA CORNÉLIO DOS SANTOS** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.155.602/0001-81, sediado na Rua Sumaré, nº 273, Bairro Pedra Grande, Município de Morro do Chapéu, estado da Bahia, CEP: 44.850-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

SECULT
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024**

Objeto: Contratação direta para prestação de serviços artístico de show musical da banda "OZ TOP'S", durante a realização do Morro de Junino de Morro do Chapéu/BA.

LOCAL

➤ **Dia 28/06/2024 – Povoado de Beira do Rio;**

Contratado – **JOSSEMAR ARAUJO SILVA ROCHA 00936453508**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.461.154/0001-65, com sede na Rua 02 de Julho, nº 206, Bairro São Vicente, Município de Morro do Chapéu - Bahia, CEP: 44.850-000.

Fundamentação Legal – artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021.

Valor Global do Contrato – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) JOSUÉ SANTANA DE OLIVEIRA (nome artístico – GF-GAROTOS DO FORRÓ), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Santo Antonio nº205-AUTO DA CHAPADA, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF nº041.xxx.xxx-32.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino de Sao Rafael, Duas Baras, Beira Rio, Icó, Forro do Pachola e Olhos D'Água.**

Valor Global do Contrato: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) FRANCISCO ALVES FERREIRA(nome artístico-**BANDA RITIMO LEGAL-CHIQUINHO DE LEONEL**), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Jose Maria Tourinho,840-CENTRO , no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF 205.xxx.xxx-91

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede e Brejoes**.

Valor Global do Contrato: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 091/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) GERSON OLIVEIRA SANTOS (nome artístico – BANDA GERSON DOS TECLADOS O PIRATINHA DO FORRÓ), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua “C”, Paxola, nº 88, Pedra Grande, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF nº 032.xxx.xxx-07.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino de Barra**.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 092/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) SOCIEDADE FILARMONICA MINERVA, (nome artístico **FILARMONICA MINERVA**) inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.655/0001-63, Com Sede à Praça Augusto Publio, Nº 131, Bairro Centro no município de Morro do Chapéu Bahia, CEP. 44.850-000

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino de Duas Barras e Icó**

Valor Global do Contrato: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) VANDERLEIA FERREIRA DOS SANTOS ELOI (nome artístico- LEYA SANTOS E BANDA), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Das Orquideas 17 –PEDRA GRANDE , no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do CPF/MF 032.xxx.xxx-77.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede.**

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) MARCIA PATRICIA LEITE DUARTE (nome artístico –MARCIA DUARTE), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Nicolau Grassi,131-CENTRO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do CPF/MF 640.xxx.xxx-20.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede.**

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 095/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) IVANEIDE VITAL DIAS SANTANA (nome artístico –NEIDE VITAL), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Francisco Sa,95- CENTRO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF 386.xxx.xxx-68.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede.**

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 096/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) DENISE SANTOS DE JESUS REIS (nome artístico –DENISE REIS), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua ACM, 29 –CENTRO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portadora do CPF/MF 026.xxx.xxx-50.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede**.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) JOÃO ROBSON MODESTO BARBERINO (nome artístico – JOQUINHA E EQUIPE), nacionalidade brasileira, com endereço completo à FAZENDA ASA BRANCA NO POVOADO RIACHO FUNDO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF nº259.xxx.xxx-20.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede e Duas Barras**.

Valor Global do Contrato: R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 098/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) FRANCISCO GOMES DOS SANTOS (nome artístico-TIQUINHO DO ACORDEON), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Jose Marcelino 680- CENTRO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF 477.xxx.xxx-91.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino da Sede (Forró do Idoso e Encontro de Sanfoneiros), Brejoes, Fedegosos, Lagoa Nova e Duas Barras.**

Valor Global do Contrato: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗨 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) CÁSSIO DE OLIVEIRA CAMACAM (nome artístico-CAMACAM DA BREGADEIRA), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Das Bromélias 226- PEDRA GRANDE, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF 048.xxx.xxx-45.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino de Icó**.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado de Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADO (A) DOMINGOS PAULO DOS SANTOS(nome artístico-BALANÇAE), nacionalidade brasileira, com endereço completo à Rua Vale Ouro 371- CONTORNO, no Município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, portador do CPF/MF 028.xxx.xxx-35.

OBJETO - Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Morro do Chapéu-BA, com vistas a apresentações Musicais, Dança, Teatro, Contação de História, Poesia, e outras manifestações culturais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu, no evento **Morro Junino de Barra II**.

Valor Global do Contrato: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Morro do Chapéu-BA, 13 de junho de 2024.

Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal

Pertiano Souza dos Santos
Secretário de Cultura e Turismo

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial o art. 71, Inciso IV, ADJUDICA e HOMOLOGA Pregão Eletrônico SRP nº 012/2024, critério de julgamento Menor Preço Global, cujo objeto é a seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/Ba, que teve como vencedora a empresa **ILDENI FELICIDADE DE JESUS GOMES-ME**, inscrita no CNPJ: 23.788.344/0001-02 com valor global estimado de R\$ 215.828,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e oito reais). Morro do Chapéu-BA, 07 de junho de 2024. Juliana P. Araújo Leal – Prefeita Municipal. Publique-se



Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎(74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣️ Ouvidoria (74) 3653-2929

Certificação Digital: I43UKRUA-NPIJADJA-TJULUKD1-KCZGY6XB
Versão eletrônica disponível em: <http://dom.morrodochapeu.ba.gov.br/>



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. **13.717.517/0001-48**, com sede administrativa na Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro – Bahia, CEP 44.850-000, representada neste ato pela Prefeita **Sra. Juliana Pereira Araujo Leal**, brasileira, casada, advogada, residente no Município de Morro do Chapéu – BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 156/2024, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 043/2024 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORAS PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇO, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 012/2024** e do Processo Administrativo nº 156/2024 com as seguintes empresas:

EMPRESA – ILDENI FELICIDADE DE JESUS GOMES - ME CNPJ Nº - 23.788.344/0001-02
ENDEREÇO: AVENIDA SENHOR DOS PASSOS, Nº 110, BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, CEP: 44.850-000
REPRESENTANTE LEGAL: Ildeni Felicidade de Jesus Gomes - CPF nº 004.032.365-09
TELEFONE(S) Nº (74) 9.9100-6667. EMAIL(S): r.gomes.9@hotmail.com

VALOR ESTIMADO: R\$ 215.828,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e oito reais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 20L, com ph superior à 7.0 - Envasada em garrafão POLICARBONATO, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros , lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e com selo fiscal de controle de água mineral do SEFAZ-BA, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto, a entrega deverá ser conforme demanda.	GALÃO	10.000	MELEVE	R\$ 13,50	R\$ 135.000,00
2	ÁGUA MINERAL 500 ML SEM GÁS, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, validade 11 meses a contar da data da entrega, pacote com 12 unidades , suas condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99) e (rdc nº274, de 22/09/2005) e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega. Devem estar dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.	PCT (Com 12 unidades)	2.000	MELEVE	R\$ 16,00	R\$ 32.000,00
3	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPO DE 200ML acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, caixa com 48 copos de 200 ml , envasada em lacrados com tampa ALUMINIZADA. Condições deverão estar de acordo com o (dec.3029 de 16/04/99)	CAIXA (Com 48 copos)	700	MELEVE	R\$ 39,00	R\$ 23.700,00

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

1



**MORRO
DO CHAPÉU**

PREFEITURA

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU

CNPJ: 13.717.517/0001-48

	e (res. rdc nº274, de 22/09/2005) e suas posteriores alterações, produto; sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.					
4	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALAGEM DE 1,5 L. Embalagem com 6 fracos, com certificado de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT (Com 06 unidades)	720	MELEVE	R\$ 16,00	R\$ 11.520,00
5	GARRAFÃO Vasilhame Galão de Água Mineral Garrafão Plástico de 20 Litros vazio . PRODUTO NOVO, FABRICADO COM MATÉRIA PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SUPER RESISTENTE E COM 80% DE VIDA ÚTIL, NO MÍNIMO. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).	GALÃO	400	RPP	R\$ 25,02	R\$ 10.008,00

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2024 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.

Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 012/2024** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054

www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

Ouvidoria (74) 3653-2929

2



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - Pela Administração, quando:

- o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - Pelo fornecedor quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil.

UNIDADE:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
021301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BASICO
2.155 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS E SANEAMENTO BÁSICO
029401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2.018 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2.203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
021101 - SECRETARIA MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL - SEDAS
2.087 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC MUN DE DESENV E ASSISTENCIA SOCIAL
021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL
2.134 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.100 - GESTAO DAS ACOES DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGD PAB
2.103 - GESTAO DAS ACOES DA PROTECAO SOCIAL BASICA
2.097 - GESTAO DA PROTECAO E ATEND. ESPECIAL. A FAMILIA E INDIVIDUOS-PAEFI
2.095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

3



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

2.108 - MANUT. DAS ACOES DO CEO-CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.163 - MANUTENCAO DAS ACOES DE SAMU

2.084 - MANUTENCAO DA PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

2.030 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

2.080 - MANUTENCAO DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

2.066 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED

2.062 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE :

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15010000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

15001001 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

15001002 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.

IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.

b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.

e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.

II. O pagamento devido à Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.

III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA - LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os itens da presente Ata de Registro de Preço de forma imediata, contado da Ordem de Fornecimento e a entrega deverá ser nos locais indicados na Ordem de fornecimento, bem como no **Almoxarifado Central**, no endereço Rua Nova Petrópolis, N 67, Bairro Alto da Chapada, Morro do Chapéu-BA, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

🗨 Ouvidoria (74) 3653-2929

4



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

8.2. O LICITANTE obriga-se a executar o objeto deste Termo, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais no quantitativo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, ficando o Município com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue;

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.
- c) Arcar com os custos relativos ao combustível dos veículos/máquinas/equipamentos locados.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

- a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de Morro do Chapéu.
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Educação.
- e) Deve conter características marca, qualidade, composição, data de fabricação, peso, validade da garantia. Quando se tratar de material de origem estrangeira as informações deverão estar em língua portuguesa, conforme prescreve o art. 31 da Lei 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- f) Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos, e em desacordo ou com imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar a reposição, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município de Morro do Chapéu.
- g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
- h) Dar ciência ao Município de Morro do Chapéu, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
- i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de Morro do Chapéu, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.
- j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de Morro do Chapéu, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
- k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Morro do Chapéu.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929

5



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

CLÁUSULA XI - DA INEXEÇÃO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa, de 20% (vinte por cento), do valor do contrato;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.5. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 10 (dez) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade;

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;

12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 008/2024**, seus anexos e as propostas classificadas.

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054

🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu

✉ licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br

🗨 Ouvidoria (74) 3653-2929

6



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.

IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO

I - Fica eleito o foro da comarca de Morro do Chapéu como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MORRO DO CHAPÉU, BA, em 07 de junho de 2024.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA
BAHIA.

CONTRATADA:
ILDENI FELICIDADE DE JESUS GOMES - ME

Juliana P. Araújo Leal
Prefeita

Ildeni Felicidade de Jesus Gomes
Representante legal

Testemunhas:

Nome: _____
CPF/RG: _____

Nome: _____
CPF/RG: _____



**MORRO
DO CHAPÉU**
PREFEITURA

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
CNPJ: 13.717.517/0001-48

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2024**

CONTRATANTE – O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.717.517/0001-48.

CONTRATADA – ILDENI FELICIDADE DE JESUS GOMES, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Senhor dos Passos, Nº 110, Bairro Centro município de Morro do Chapéu-Bahia, CEP: 44.850-000, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 23.788.344/0001-02.

OBJETO: seleção das melhores propostas para registro de preço, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para atender as necessidades das Secretarias e Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu/Ba.

Valor Global estimado: R\$ 215.828,00 (Duzentos e quinze mil oitocentos e vinte e oito reais).

Prazo de Vigência 12 (Doze) meses.

Morro do Chapéu- BA, 07 de junho de 2024.

**Município de Morro do Chapéu-Bahia
Juliana P. Araujo Leal
Prefeita Municipal**

Rua José Maria Tourinho, Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 (74) 3653-1054
www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
licitacao@morrodochapeu.ba.gov.br Ouvidoria (74) 3653-2929